



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Abertura: **26 de setembro de 2022**

Horário: **09h00min**

Local: **Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro**

Tipo: **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, sito na Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 131/2020, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 14/2022, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o **dia 26 de setembro de 2022, às 08h30min** no Setor de Licitações situado na Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. Contratação de empresa que ofereça serviços de recursos humanos para fornecimento de profissionais, a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, ou seja, atuar no Centro de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em situação de vulnerabilidade na comunidade do Distrito do Basílio da Gama – Pinheirinho do Vale - RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência **ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital.

1.2. É vedada a participação de:

- a) De empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) De empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) De empresas consorciadas;
- e) De empresas que estejam enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

1.3 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pinheirinho do Vale que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto do Anexo VIII e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração atualizada, fora dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**



AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº
TELEFONE
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº
TELEFONE
E-MAIL:

2.2. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio em que não estejam em poder do representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta, bem como deverão estar acompanhados da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo V), fora dos mesmos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação, referente AO CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) dirigente(s) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Atenção: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa.

c) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA de documento de identificação com foto do outorgado. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, A QUAL DEVERÁ SER SOLICITADA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer mediante autorização do Pregoeiro.

3.6. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes com representantes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa.

3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, **declaração atualizada firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta Financeira, que deverá ser apresentada no envelope nº 01, deverá ser redigida da seguinte forma:

5.1. A proposta de preço poderá ser apresentada **conforme modelo no Anexo I** devendo ser preferencialmente digitada ou datilografada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal do proponente na última.

5.1.1 No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do(s) item(ns), sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, sob pena de desclassificação.

5.2 A proposta deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e, e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e validade.

5.3 A validade da **proposta não inferior a (90) noventa dias corridos**, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório. Será desconsiderada qualquer previsão em contrário.

5.4 **Preço:** Deve ser indicado valor unitário mensal + valor total mensal e valor global para seis meses, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado.

5.5 No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, insumos, seguros, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a operação, bem como o transporte e tudo o mais que se fizer necessário para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do contrato sendo que tudo correrá por conta da empresa vencedora.

5.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.7 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação assinados por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, dentro dos respectivos prazos de validade:

7.1.2 Declaração de inidoneidade e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);
- b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo IV).

7.1.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4- REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE) ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação.

7.1.7– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou, satisfatoriamente, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste edital.
- b) Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

7.1.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, aos itens 3.7 e 3.8, que possuem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista (previstos nos itens 7.1.4 e 7.1.5)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8 ou do prazo 7.1.10 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



veis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de (03) três dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

8.5 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de (05) cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços iniciarão após a assinatura do contrato e vigorarão inicialmente por (06) seis meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Deverão ser prestados conforme as disposições contidas no anexo VIII, parte integrante deste edital, devendo ser apresentados relatórios mensais, seguindo-se a determinação da contratante.

10.2. A empresa deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais solicitados para o desempenho das atividades, mediante apresentação do registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a capacitação dos mesmos conforme as exigências dispostas no anexo VIII.

11-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **apresentando o pedido até (02) dois dias úteis** antes data fixada para a realização do Pregão, através do e-mail pinheirinhodovaleadm@gmail.com ou no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua Duque de Caxias, nº 223, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, nesta cidade, cabendo à autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. **Obs. O envio da impugnação por e-mail deverá obedecer ao horário acima e o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone (55) 3792 1102.**

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, relatório dos serviços prestados, apresentação da GFIP, comprovante de recolhimento do INSS e comprovante de recolhimento do FGTS.

12.2. Haverá retenção do ISSQN, conforme disposição legal.

12.3. Além da nota fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a vigência do contrato**) os seguintes documentos:

12.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro do seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).



12.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

12.3.4 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação da empresa serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Projeto de Atividade: 2.107 Ações Socioassistenciais aos imigrantes venezuelanos

Dotação Orçamentária: 797 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14- DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para prestação do serviço): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Proceder à prestação do serviço com atraso injustificado, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, após as quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;
- d)** Proceder à prestação parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- e)** Não proceder à prestação do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

14.2. Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinheirinho do Vale, RS, Setor de Licitações, sito na Rua Duque de Caxias, nº 223, pelo fone (55) 3792.1102 ou então pelo e-mail pinheirinhodovaleadm@gmail.com, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones e, e-mail.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale-RS com vista dos originais.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pinheirinho do Vale, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. É facultada a promoção de diligência nos termos do artigo 43, § 3º destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

15.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, 09 de setembro de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 131/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto Jurídico:

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

À Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.
(*não inferior a (90) noventa dias*).

Lote	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de recursos humanos para atender o Projeto de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em Situação de Vulnerabilidade decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como local o Centro de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos na comunidade do Distrito do Basílio da Gama – Pinheiro do Vale – RS.</p> <p>Equipe técnica: A empresa contratada deverá ter a disposição em seu quadro os profissionais dos itens: 01, 02, 03 e 04.</p> <p>Disposições gerais: O planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Todo o material utilizado no programa será oferecido pelo município;</p> <p>Da execução e obrigação da Contratada: A empresa contratada deverá responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação de conta.</p> <p>Prazo de realização dos serviços: O prazo de realização dos serviços inicialmente será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme Lei 8.666/93. Caso haja cancelamento dos programas a empresa será notificada no prazo de 30 (trinta) dias que será rescindido o contrato.</p>				
Itens do lote	Serviço	Unid.	Quant. de profissionais	Preço Unit. Mensal	Preço Total mensal
01	<p>Psicólogo - 20h semanais. O psicólogo deve proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e</p>	Unid.	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



<p>integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins. Horário de trabalho: segundas e terças-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, nas quartas-feiras das 07h45min às 11h45min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo na área de Psicologia com registro no órgão de classe.</p>				
<p>Assistente Social - 40h semanais. O assistente social deve planejar e promover ações sobre a situação social dos imigrantes venezuelanos, acolher e encaminhar soluções, com vistas a resolução dos problemas sociais, supervisionar e manter registros de casos assistidos, desempenhar atribuições conforme código de ética da profissão, realizar levantamento socioeconômico com vistas a promoção e inclusão das famílias venezuelanas nas políticas públicas da Assistência Social. Horário de trabalho: segundas às sextas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo e registro no órgão de classe.</p>	Unid.	01		
<p>Coordenador - 40h semanais. Este profissional deve ter ciência dos objetivos e metas descritas no Plano de Trabalho do Projeto Acolhida; organizar espaço físico para efetivar as ações do Projeto Acolhida, reger a organização da Equipe Técnica e da operacionalização das atividades. Horário de trabalho: segundas à sextas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com ensino médio completo.</p>	Unid.	01		
<p>Agente Administrativo - 30h semanais. Profissional responsável por cadastrar e encaminhar as famílias para regularização de documentos para permanência no Brasil, ter domínio de informática, elaborar documentos, planilhas, gestão de sistemas do governo, participar de tarefas intersetorial. Horário de trabalho: segundas às quartas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e nas quintas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 15h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo na área de Administração, Ciências Contábeis ou Direito.</p>	Unid.	01		
Valor global do lote 01 (06 meses)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de material, mão de obra, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações, entre outros.

..... emdede 2022.

Assinatura

Identificação do representante legal da proponente e carimbo da empresa





ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheirinho do Vale, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº...../2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como dar lances verbais, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... em de de 2022.

Assinatura

Identificação do representante legal da proponente e carimbo da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras “b2” e “c” do edital.

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº/2022 da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS.

..... em de de 2022.

Assinatura

Identificação do representante legal da proponente e carimbo da empresa

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº .../2022, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

..... emdede 2022.

Assinatura

Identificação do representante legal da proponente e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

A empresa _____, CNPJ n° _____,
Sediada na _____,
_____, em _____,
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n°/2022 ciente da obriga-
toriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... em de de 2022.

Assinatura

Identificação do representante legal da proponente e carimbo da empresa

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal/contador(a)/técnico contábil, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal ou Contador/Técnico Contábil da Proponente

Pinheiro do Vale
2021 / 2024

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede à Rua Duque de Caxias, 223, representada pelo Prefeito Municipal **NELBO ALDAIR APPEL**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ Nº -----, com sede à Rua ----- nº -----, na cidade de -----, representada -----, cargo -----, CPF n.º -----, CI nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições do **Pregão Presencial nº/2022** de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 131/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

Lote	Serviço
LOTE 01	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de recursos humanos para atender o Projeto de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em Situação de Vulnerabilidade decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como local o Centro de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos na comunidade do Distrito do Basílio da Gama – Pinheirinho do Vale – RS.</p> <p>Equipe técnica: A empresa contratada deverá ter a disposição em seu quadro os profissionais dos itens: 01, 02, 03 e 04.</p> <p>Disposições gerais: O planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Todo o material utilizado no programa será oferecido pelo município;</p> <p>Da execução e obrigação da Contratada: A empresa contratada deverá responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação de conta.</p> <p>Prazo de realização dos serviços: O prazo de realização dos serviços inicialmente será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme Lei 8.666/93. Caso haja cancelamento dos programas a empresa será notificada no prazo de 30 (trinta) dias que será rescindido o contrato.</p>
Itens do lote	Serviços
1	<p>Psicólogo - 20h semanais. O psicólogo deve proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins. Horário de trabalho: segundas e terças-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, nas quartas-feiras das 07h45min às 11h45min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo na</p>



	área de Psicologia com registro no órgão de classe.
2	Assistente Social - 40h semanais. O assistente social deve planejar e promover ações sobre a situação social dos imigrantes venezuelanos, acolher e encaminhar soluções, com vistas a resolução dos problemas sociais, supervisionar e manter registros de casos assistidos, desempenhar atribuições conforme código de ética da profissão, realizar levantamento socioeconômico com vistas a promoção e inclusão das famílias venezuelanas nas políticas públicas da Assistência Social. Horário de trabalho: segundas às sextas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo e registro no órgão de classe.
3	Coordenador - 40h semanais. Este profissional deve ter ciência dos objetivos e metas descritas no Plano de Trabalho do Projeto Acolhida; organizar espaço físico para efetivar as ações do Projeto Acolhida, reger a organização da Equipe Técnica e da operacionalização das atividades. Horário de trabalho: segundas às sextas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com ensino médio completo.
4	Agente Administrativo - 30h semanais. Profissional responsável por cadastrar e encaminhar as famílias para regularização de documentos para permanência no Brasil, ter domínio de informática, elaborar documentos, planilhas, gestão de sistemas do governo, participar de tarefas intersetorial. Horário de trabalho: segundas às quartas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e nas quintas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 15h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo na área de Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, o valor total do Lote 01 de R\$ ----- (-----) mensal e o valor total do Lote 01 de R\$ ----- (-----) para o período de 6 (seis) meses.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93, pelo índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de realização dos serviços será inicialmente de (06) seis meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme com art. 57, II da Lei nº 8.666/93, seguindo o cronograma de realização dos serviços conforme determinado pelo Município, com relatórios mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, relatório dos serviços prestados, apresentação da GFIP, comprovante de recolhimento do INSS e comprovante de recolhimento do FGTS.

b) Haverá retenção do ISSQN, conforme disposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para prestação do serviço): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;



- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Proceder a prestação do serviço com atraso injustificado, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, após as quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;
- d) Proceder a prestação parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- e) Não proceder a prestação do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;
- g) Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- i) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

É de total responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será inicialmente de (06) seis meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme Lei nº 8.666/93. Caso haja cancelamento do Programa, a empresa será notificada no prazo de (30) trinta dias que será rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultado ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção à salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato importará na sua rescisão mediante comunicação por escrito, cabendo à parte que descumprir o pagamento de cláusula penal de 10% sobre o valor do contrato.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso haja cancelamento do Programa, a empresa será notificada no prazo de (30) trinta dias que será rescindido o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS



13.1. As despesas decorrentes das aquisições dos produtos serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Projeto de Atividade: 2.107 Ações Socioassistenciais aos imigrantes venezuelanos

Dotação Orçamentária: 797 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber a prestação de serviço nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo mencionado.

2. Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar as informações necessárias à contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada, não permitindo a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados, respondendo em relação a eles, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) recolher o ISSQN na forma da lei, referente à prestação de serviço firmado neste contrato.

g) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços da CONTRATADA ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 833/2019 o qual poderá junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços objeto deste contrato.



As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Presencial nº/2022, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Pinheirinho do Vale - RS, ----- de ----- de 2022.

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Empresa
Contratada**

VISTO:

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Lote	Serviço	Unid.	Preço total mensal de Referência (R\$)	Preço total de Referência para 06 meses (R\$)	
01	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de recursos humanos para atender o Projeto de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em Situação de Vulnerabilidade decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como local o Centro de Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos na comunidade do Distrito do Basílio da Gama – Pinheirinho do Vale – RS.</p> <p>Equipe técnica: A empresa contratada deverá ter a disposição em seu quadro os profissionais dos itens: 01, 02, 03 e 04.</p> <p>Disposições gerais: O planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Todo o material utilizado no programa será oferecido pelo município;</p> <p>Da execução e obrigação da Contratada: A empresa contratada deverá responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação de conta.</p> <p>Prazo de realização dos serviços: O prazo de realização dos serviços inicialmente será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme Lei 8.666/93. Caso haja cancelamento dos programas a empresa será notificada no prazo de 30 (trinta) dias que será rescindido o contrato.</p>	Serviço	R\$ 18.738,89	R\$ 112.433,34	
Itens do	Serviço	Unid.	Quant. de pro-	Preço Unit. Mensal	Preço Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



lote			fissio- nais		
1	<p>Psicólogo - 20h semanais. O psicólogo deve proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins. Horário de trabalho: segundas e terças-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, nas quartas-feiras das 07h45min às 11h45min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo na área de Psicologia com registro no órgão de classe.</p>	Unid.	01	R\$	R\$
2	<p>Assistente Social - 40h semanais. O assistente social deve planejar e promover ações sobre a situação social dos imigrantes venezuelanos, acolher e encaminhar soluções, com vistas a resolução dos problemas sociais, supervisionar e manter registros de casos assistidos, desempenhar atribuições conforme código de ética da profissão, realizar levantamento socioeconômico com vistas a promoção e inclusão das famílias venezuelanas nas políticas públicas da Assistência Social. Horário de trabalho: segundas às sextas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min. Esta função deverá ser</p>	Unid.	01	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	exercida por profissional com formação no curso superior completo e registro no órgão de classe.				
3	Coordenador - 40h semanais. Este profissional deve ter ciência dos objetivos e metas descritas no Plano de Trabalho do Projeto Acolhida; organizar espaço físico para efetivar as ações do Projeto Acolhida, reger a organização da Equipe Técnica e da operacionalização das atividades. Horário de trabalho: segundas às sextas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com ensino médio completo.	Unid.	01	R\$	R\$
4	Agente Administrativo - 30h semanais. Profissional responsável por cadastrar e encaminhar as famílias para regularização de documentos para permanência no Brasil, ter domínio de informática, elaborar documentos, planilhas, gestão de sistemas do governo, participar de tarefas intersetorial. Horário de trabalho: segundas as quartas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e nas quintas-feiras das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 15h00min. Esta função deverá ser exercida por profissional com formação no curso superior completo na área de Administração, Ciências Contábeis ou Direito.	Unid.	01	R\$	R\$
Valor Global do lote 01 (06 meses)					R\$ 112.433,34

Pinheiro do Vale
2021 / 2024